



## EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR (art. 879, inciso I)

**Processo nº: 0053778-32.2002.8.09.0051**

**Exequente: Alvo Distribuidora de Combustíveis LTDA.**

**Executado: Auto Posto Sul LTDA. e José Carlos de Souza Batista**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi deferida a **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR**, nos termos dos **arts. 879, inciso I**, 880, 895 do Código de Processo Civil, do bem abaixo descrito:

### 1. DO BEM

Uma área de terras denominada "Fazenda Everest", situada na Data Brejo das Meninas, em Santa Filomena/PI, com a área de 1.000,00 hectares; matriculada sob nº. 707 na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santa Filomena/PI. **Ônus:** (R.1); Hipoteca em favor da Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, a qual passou a girar com a denominação social de Vibra Energia S/A (Movimentação 70) - exequente (R.1); e (Av.2) Penhora Autos nº. 431/2002 da 1ª Vara Cível de Goiânia/GO.

### 2. DO VALOR DA AVALIAÇÃO

O bem foi avaliado em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) na data de 19 de dezembro de 2017, conforme laudo de avaliação constante dos autos, sendo atualizado em fevereiro de 2026 para o valor de **R\$ 7.245.520,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais)**.

### 3. DO PREÇO MÍNIMO

O preço mínimo para alienação será de **R\$ 3.622.760,00 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta reais)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, conforme determinado por este Juízo.

### 4. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste edital, mediante petição nos autos, podendo tramitar em sigilo até a homologação.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) à vista, no prazo de até 24 horas após a homologação;
- b) parcelado, com entrada mínima de 25% e saldo em até 30 parcelas mensais, corrigidas pela taxa SELIC, ficando o próprio bem como garantia.



## **6. DO CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA ENTRE PROPOSTAS**

Havendo igualdade de valor, terá preferência a proposta com pagamento à vista ou em menor número de parcelas. Persistindo empate, prevalecerá a apresentada primeiro.

## **7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OU CORRETOR**

Será devida comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente ao profissional responsável.

## **8. DA VISITAÇÃO**

A visitação poderá ser realizada mediante prévio agendamento. É vedado ao depositário impedir a visita, sob pena de sanções legais.

## **9. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E PENALIDADES**

A apresentação de proposta vincula o proponente. O descumprimento implicará perda do sinal, perda da comissão e demais sanções legais.

## **10. DOS ÔNUS E AQUISIÇÃO**

A alienação constitui forma originária de aquisição, com sub-rogação dos débitos no preço, nos termos do art. 130 do CTN.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

A alienação por iniciativa particular estará sujeita à homologação judicial.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente edital será publicado na forma da lei para amplo conhecimento dos interessados.

Goiânia, 04 de março de 2026.

---

**Fernando Ribeiro de Oliveira**  
**Juiz(a) de Direito**